

Junto aos autos a proposta de preço final cadastrada na plataforma eletrônica, referentes a Credenciamento nº 2024.06.25.3.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de julho de 2024.

Pedro Henrique Cândido de Lira Agente de Contratação do Município



SANDRA MARIA PENHA DE ARAÚJO LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL IUCEC Nº04/1991

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- ha Nº _ 864

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO № 2024.06.25.3

Através do presente, a leiloeira Sandra Maria Penha de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 101.437.263-15, telefones (85) 9.9799-1371 / 9.9165-3888, e-mail: sandraconstrubemleilao@gmail.com, residente no endereço Rua Marechal Deodoro, Nº 1395, Bairro Benfica, no Município de Fortaleza/CE, portadora do documento de Identidade nº 2017041463-3, vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de	SERV	01	5%
	bens móveis, inservíveis, incluindo todos os atos			
	necessários a organização do certame, disposição dos lotes,			
	divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de			
	contas e entrega dos bens, por meio de licitação na			
	modalidade de leilão público.			

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela administração Municipal.

O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade no edital de leilão.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão em tempo hábil e suficiente, do objeto das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral as condições nele estabelecidas.

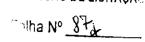
Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Fortaleza/CE, 18 de julho de 2024.

SANDRA MARIA PENHA
DE ARAUJO:10143726315
ARAUJO:10143726315

Assinado de forma digital por SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO:10143726315 Dados: 2024.07.18 17:36:40 -03'00'

Sandra Maria Penha de Araújo Leiloeira Pública Oficial - JUCEC Nº 04/1991 CPF: 101.437.263-15 - RG: 2017041463-3 SSP/CE





AO SENHOR PREGOEIRO DO Município de Juazeiro do Norte/CE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO NO 2024,06,25.3

OBJETO:

Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, Realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de feilão público.

PROPOSTA DE PREÇO

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus ANEXOS.

1. Identificação da licitante:

Senhor Pregoeiro (a), Proposta que faz o (a) Senhor CELSO ALVES CUNHA, sediada na Avenida Palestina, 245, Bairro Passaré, Fortaleza – CE, CEP: 60.744-000, pessoa jurídica de direito privado, empresa societária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 39.610.148/0001-83, Email: maysoncunha085@gmail.com, por conduto do administrador Sr. CELSO ALVES CUNHA, brasileiro, nascido em 23/05/1966, CPF nº 476.348.474-53, RG nº 2506146 SSP-PE, divorciado, empresário, residente e domiciliado na RUA Coronel Zacarias José de Franca, 255, Casa A, Bairro Cajazeiras, Fortaleza - CE, CEP: 60.864-460, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, objeto da licitação acima referenciada, vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a Finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos, e abaixo discriminada:

• Banco do Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente: Agência: 0713-7, conta corrente: nº 0047234-4, Celso Alves Cunha.



3. Formação do Preço

	LOTE ÚNIC	0							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL LEILOEIRO	DA	PROPOSTA	Α	SER	RECEBIDO	PELO
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais pafa alienação de bens móveis inserviveis, incluindo todos os atos necessários à organização do cerlame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, fealizaçáo do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERVIÇO	5%						

igualmente, declaramos que:

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do município de Juazeiro do Norte/CE, As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal, O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de leilão.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Declaramos que na presente proposta de preço estão incluídos todos os impostos, taxas e despesas administrativas e que estamos cientes da execução do serviço e suas especificidades.

Rua Coronel Zacarias José de França, 255A -- Cajazeiras -- Fortaleza/CE
CEP.60.864-460
www.celsocunhaleiloes.com.br
celsoccunhaleiloes@gmail.com
Telefone: (85)3279-6038 / WhatsApp (85) 9.8878-6038



Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no Edital.

As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

Efetuaremos a entrega dos produtos em prazo não superior ao previsto no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que para fins legais, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não nos enquadramos nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

Declaramos expressamente que os preços contidos em sua proposta incluem todos os custos, como por exemplo: salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, disponibilização de local para a realização do leilão, transporte dos bens e veículos para o(s) pátio(s) de leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

Por necessário informamos que:

a. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município de João Pessoa a pessoa do Sr. CELSO ALVES CUNHA, brasileiro, nascido em 23/05/1966, CPF nº 476.348.474-53, RG nº 2506146 SSP-PE, divorciado, empresário, residente e domiciliado na RUA Coronel Zacarias José de Franca, 255, Casa A, Bairro Cajazeiras, Fortaleza - CE, CEP: 60.864-460.

b. Nosso domicílio bancário é Banco do Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente: Agência: 0713-7, conta corrente: nº 0047234-4, Celso Alves Cunha.

Rua Coronel Zacarias José de França, 255A -- Cajazeiras -- Fortaleza/CE

CEP.60.864-460

www.celsocunhaleiloes.com.br

celsoccunhaleiloes@gmail.com

Telefone: (85)3279-6038 / WhatsApp (85) 9.8878-6038



Tha Nº 90 x

Fortaleza/CE, 18 de julho de 2024.

CELSO ALVES CUNHA

CNPJ nº 39.610.148/0001-83

CELSO ALVES CUNHA CPF nº 476.348.474-53

ha No att

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO CREDENCTAMENTO NO 2024.06.25.3

Daniel Elias Garcia, Leiloeiro (a) Oficial inscrito na JUCEC sob o n°. 43, Carteira de Identidade n° 3.172.018-IGP/SC, CPF n° 910.192.149-53, com endereço Av. Dom Luís, 176 - Mezanino -Bairro Aldeota na cidade Fortaleza/CE - CEP 60.160-196, e-mail contato@dgleiloes.com.br, Telefone: 0800-278-7431; (88) 98825-3081-2310. (48)site internet www.danielgarcialeiloes.com.br, DECLARA, vem aderir credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, Realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.		01	5%

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal.

O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de leilão.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade

Juazeiro do Norte/CE, 16 de julho de 2024.

Daniel Elias Garcia Leiloeiro Público Oficial Matrícula 43



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BBCRF-X6ZAV-HYRP3-FJQX9

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniel Elias Garcia (CPF 910.192.149-53)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BBCRF-X6ZAV-HYRP3-FJQX9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate



ANEXO III TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 2024.06.25.3

Através do presente, o leiloeiro Geórgia De Souza Castelo Leiloeiro (a) oficial, portador da matricula na Junta Comercial nº 024/2016, da cédula de Identidade nº 9902269510 SSPDC/CE e do CPF nº 930.526.853-68 residente/domiciliado no município de Fortaleza/CE, à Rua/Avenida Ademar Paula nº 1000, Bairro Esplanada do Castelão CEP: 60.867-640, telefones: (85) 3066-8282, e-mail: erlandia@montenegroleiloes.com.br. vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à Organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, Visitação, Realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERVIÇO	01	5%

A Futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE

As despesas deconentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal,

O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de leilão.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade

Fortaleza, 15 de julho de 2024

GEORGIA DE Assinado de forma digital por GEORGIA DE SOUZA CASTELO:93052685368 Dados: 2024.07.16 09:17:48 -03'00'

GEORGIA DE SOUZA CASTELO CPF Nº: 930.526.853-68 RG; 99002269510 SSPDC CE

Matricula na Junta Comercial nº 24

tha No 434

ANEXO III TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO № 2024.06.25.3

Através do presente, o leiloeiro Fernando Montenegro Castelo Leiloeiro Oficial, portador da matricula na Junta Comercial nº 001/84, da cédula de Identidade nº 2022097654-0 SSPDC/CE e do CPF nº 098.455.773-34 residente/domiciliado no município de Fortaleza/CE, à Rua/Avenida Ademar Paula nº 1000, Bairro Esplanada do Castelão CEP: 60.867-640, telefones: (85)3066-8282. fernando@montenegroleiloes.com.br, Vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à Organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, Visitação, Realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERVIÇO	01	5%

A Futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CF

As despesas deconentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal,

O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de leilão.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade

Fortaleza, 15 de julho de 2024

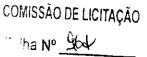
FERNANDO MONTENEGRO

Assinado de forma digital por FERNANDO MONTENEGRO CASTELO:09845577334 CASTELO:09845577334 Dados: 2024.07.16 09:21:25

FERNANDO MONTENEGRO CASTELO LEILOEIRO OFICIAL RG: 2024097654-0 SSPDSCE CPF nº 098.455.773-34 REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº 01/84

JOSECELLI KILDARE

LEILOEIRO JUCEC - nº 40/2021



TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o leiloeiro Josecelli Kildare Fraga Gomes, inscrito no CPF sob o nº 551.109.405-68, telefone (85) 99927-7707, e-mail: tereza.nunes@vipleiloes.com.br, residente no endereço Rua Bombeiro Eliezer de Alexandrino, nº 107, Cond. Residencial dos Coqueiros, Ed. Praia de Aleluia, apto 004, Bairro Boca do Rio, Cep. 41.710-790, Salvador/BA, portador do documento de Identidade nº 0437393500, vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QDT.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	1	5%

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

0 valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal.

O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de leilão.

Registro

JOSECELLI KILDARE

LEILOEIRO JUCEC - nº 40/2021 - tha Nº 97

DECLARO, por este ato juridico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Salvador - BA,16 de julho de 2024.

Josecelli Kildare Fraga Gomes Leiloeiro oficial Matrícula JUCEC nº 40/2021



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GP88W-G8XCW-LCLT4-KLACG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES (CPF 551.109.405-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/GP88W-G8XCW-LCLT4-KLACG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate



TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Pelo presente Instrumento, o leiloeiro Erico Sobral Soares, inscrito no CPF sob nº (98)0 043.261.883-08, telefone 991063437. e-mail: meire.moraes@vipleiloes.com.br, residente no endereço Rua Frei Mansueto, nº 1500, sala 702, Aldeota, Fortaleza/CE, Cep: 60.175-082, portador do documento de Identidade nº 2501501, vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inserviveis do Municipio de Juazeiro do Norte/CE, conforme especr\(\text{icações constantes no edital, termo de refer\(\text{encia e}\) anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QDT.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	1	5%

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do IVunicípio de Juazeiro do Norte/CE. As despesas deconentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal.

O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de leilão.

Endereco:





DECLARO, por este ato juridico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Fortaleza - CE, 16 de julho de 2024.

Erico Sobral Soares CPF: 043.261.883-08 JUCEC nº 031/2019



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3F5TR-3ZKDG-22G9V-DJNFT

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ERICO SOBRAL SOARES (CPF 043.261.883-08)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3F5TR-3ZKDG-22G9V-DJNFT

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

ANEXO III TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO № 2024.06.25.3

Através do presente, o leiloeiro Daniela de Souza Castelo Leiloeiro (a) oficial, portador da matricula na Junta Comercial nº 023/2012, da cédula de Identidade nº 99002269502 SSP/CE e do CPF nº 017. 1.153-65 residente/domiciliado no município de Fortaleza/CE, à Rua/Avenida Ademar Paula nº 1000, Bairro Esplanada do Castelão CEP: 60.867-640, telefones: (85) 3066-8282, e-mail: daniela@montenegroleiloes.com.br vem aderir ao credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à Organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, Visitação, Realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERVIÇO	01	5%

A Futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE

As despesas deconentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal,

O valor da comissão do leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de leilão.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade

Fortaleza, 15 de julho de 2024

DANIELA DE SOUZA por DANIELA DE SOUZA CASTELO:01778115 CASTELO:01778115365 365

Assinado de forma digital Dados: 2024.07.16 09:20:21

-03'00'

Daniela de Souza castelo RG:99002269502 SSPCE CPF:017.781.153-65

Matrícula na Junta Comercial: 23/2012



ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 2024.06.25.3

Rodrigo Schmitz, Leiloeiro Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32 e IN DREI n.º 17/2013, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº 049/2024, identidade civil n.º 72084081068, CPF/MF n.º 720.840.810-68, e endereço profissional na Rua Jordânia nº 507, Sala 01, Bairro das Nações, em Balneário Camboriú/SC – CEP 88338-240, telefone 0800 800 0086 e (47) 99131-6652, e-mail contato@hieiloes.com, vem aderir ao Credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos:

Item	Descrição	UND.	QTD.	Quantidade	Percentual
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	Serv.	UN	01	5%

A futura contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta a ser informada pela Administração Municipal.

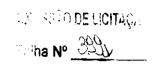
O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

Declaro, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes no edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Balneário Camboriú, 12 de julho de 2024.

Rodrigo Schmitz - Leiloeiro Público Oficial JUCEC 049/2024 RG e CPF 720.840.810-68





MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE JUAZEIRO DO NORTE-CE

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 2024.06.25.3

Processo Administrativo Nº 2024.06.25.3

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 26/06/2024 14:24:55

LICITANTES

Razão Social: DANIELA DE SOUZA CASTELO	·		Doc: 017.781.153-65
Email: erlandia@montenegroleiloes.com.br	Tel1: (8) 530668282	Tel2: (8) 588806008	Cel: ()
Repres. Legal: DANIELA DE SOUZA CASTELO			Doc: 017.781.153-65
Email: erlandia@montenegroleiloes.com.br	Tel1: (8) 530668282	Tel2: (8) 588806008	Cel: ()
Razão Social: RODRIGO SCHMITZ			Doc: 720.840.810-68
Email: contato@hleiloes.com	Tel1: (4) 799131665	Tel2: (4) 799131665	Cel: (47) 991316652
Repres. Legal: RODRIGO SCHMITZ			Doc: 720.840.810-68
Email: contato@hleiloes.com	Tel1: (4) 799131665	Tel2: (4) 799131665	Cel: (47) 991316652
Razão Social: FERNANDO MONTENEGRO CASTELO			Doc: 098.455.773-34
Email: aline.oliveira@montenegroleiloes.com.br	Tel1: (8) 530668282	Tel2: (8) 588806008	
Repres. Legal: FERNANDO MONTENEGRO CASTELO			Doc: 098.455.773-34
Email: aline.oliveira@montenegroleiloes.com.br	Tel1: (8) 530668282	Tel2: (8) 588806008	Cel: ()
Razão Social: JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES			Doc: 551.109.405-68
Email: pedinho.mn@hotmail.com	Tel1: (9) 892681989	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES			Doc: 551.109.405-68
Email: pedinho.mn@hotmail.com	Tel1: (9) 892681989	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: CELSO ALVES CUNHA			Doc: 476.348.474-53
Email: salvianomedeirosadvocacia@gmail.com	Tel1: (8) 586662410	Tel2: (8) 586662410	Cel: (8) 586662410
Repres. Legal: CELSO ALVES CUNHA			Doc: 476.348.474-53
Email: salvianomedeirosadvocacia@gmail.com	Tel1: (8) 586662410	Tel2: (8) 586662410	Cel: (8) 586662410
Razão Social: GEORGIA DE SOUZA CASTELO			Doc: 930.526.853-68
Email: leilaoonline@montenegroleiloes.com.br	Tel1: (8) 530668282	Tel2: (8) 588806008	Cel: ()
Repres. Legal: GEORGIA DE SOUZA CASTELO			Doc: 930.526.853-68
Email: leilaoonline@montenegroleiloes.com.br	Tel1: (8) 530668282	Tel2: (8) 588806008	Cel: ()
Razão Social: SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO			Doc: 101.437.263-15
Email: sandraconstrubemleilao@gmail.com	Tel1: (8) 599692311	Tel2: ()	Cel: (85) 997991371
Repres. Legal: SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO		1	Doc: 101.437.263-15
Email: sandraconstrubemleilao@gmail.com	Tel1: (8) 599692311	Tel2: ()	Cel: (85) 997991371
Razão Social: DANIEL ELIAS GARCIA			Doc: 910.192.149-53
Email: contato@dgleiloes.com.br	Tel1: (4) 891386012	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: DANIEL ELIAS GARCIA		!	Doc: 910.192.149-53
Email: contato@dgleiloes.com.br	Tel1: (4) 891386012	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: ERICO SOBRAL SOARES			Doc : 043,261,883-08
Email: meireelma@hotmail.com	Tel1: (9) 891063437	Tel2: ()	Cel: ()
Repres. Legal: ERICO SOBRAL SOARES		1	Doc: 043.261.883-08
Email: meireelma@hotmail.com	Tel1: (9) 891063437	Tel2: ()	Cel: ()
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

LOTE 1 - EM FINALIZAÇÃO Leiloeiro

ITENS E PROPOSTAS

Gerado em: 25/07/2024 10:11:36



MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 1

Quant.: 1

Unidade: Comissão

Val. Ref.: 5.00

Descrição: Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

Autor	Marca/Modelo	Valor
RODRIGO SCHMITZ	Credenciamento	5,00
DANIELA DE SOUZA CASTELO	Credenciamento	5,00
ERICO SOBRAL SOARES	Credenciamento	5,00
JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES	Credenciamento	5,00
FERNANDO MONTENEGRO CASTELO	Credenciamento	5,00
GEORGIA DE SOUZA CASTELO	Credenciamento	5,00
DANIEL ELIAS GARCIA	Credenciamento	5,00
CELSO ALVES CUNHA	Credenciamento	5,00
SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO	Credenciamento	5,00

CLASSIFICAÇÃO

		CLAGOII ICAÇA	.0			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO SCHMITZ	050	720.840.810-68	5,00	5,00		Sim
2 DANIELA DE SOUZA CASTELO	086	017,781.153-65	5,00	5,00	0,00	Sim
3 ERICO SOBRAL SOARES	066	043.261.883-08	5,00	5,00	0,00	Sim
4 JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES	122	551.109.405-68	5,00	5,00	0,00	Sim
5 FERNANDO MONTENEGRO CASTELO	144	098.455.773-34	5,00	5,00	00,0	Sim
6 DANIEL ELIAS GARCIA	049	910.192.149-53	5,00	5,00	0,00	Sim
7 GEORGIA DE SOUZA CASTELO	013	930.526.853-68	5,00	5,00	0,00	Sim
8 CELSO ALVES CUNHA	133	476.348.474-53	5,00	5,00	0,00	Sim
9 SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO	006	101.437.263-15	5,00	5,00	0,00	Sim
 .		DESCLASSIFICAD	os	·		
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
		INABILITADOS	i			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

edro Henrique Cândido de Lira Agente de Contratação Secretaria de Administração Portaria nº 0305/2023

Gerado em: 25/07/2024 10:11:36 2 de 2



FOLHA MY WILL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ

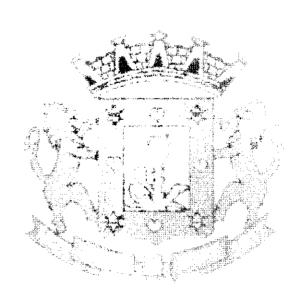
ha No 4004

12 O DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Credenciamento nº 2024.06.25.3 - O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluido o julgamento referente ao Credenciamento nº 2024.06.25.3, sendo o seguinte: Pessoas Físicas Credenciadas - Rodrigo Schmitz, Daniela de Souza Castelo, Erico Sobral Soares, Josecelli Kildare Fraga Gomes, Fernando Montenegro Castelo, Georgia de Souza Castelo, Daniel Elias Garcia, Celso Alves Cunha e Sandra Maria Penha de Araujo, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informa ainda que no dia 25 de julho de 2024 às 09:00 horas a sessão será aberta, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), para a fase de manifestação de recursos. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo email: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 24 de julho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Agente de Contratação.



Exemplares disponíveis na página https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/ diariolista.php

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.05.12.2

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2023.06.21-0008, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.05.12.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico, ambulatorial para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original de nº 2023.06.21-0008, na forma discriminada na clausula segunda, item 2.1 Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 21 de JUNHO de 2025, o prazo de vigência contratual, a contagem do prazo iniciará do dia 21 de JUNHO de 2024 Signatários: Yago Matheus Nunes Araujo e Dalphene Santana Saraiya.

Juazeiro do Norre/CE, 20 de junho de 2024.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.05.02.03

Extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2022.05.05-0010, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.05.02.03. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa COMÉRCIO E INDÚSTRIA BEZERRA DE MENEZES S/A. Objeto: locação do imóvel na Rua do Seminário, s/n, Báirro: Centro, nesta cidade, galpão para funcionamento do SAMU - Servico de Arendimento movel de urgência em espaço aberto como de garagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua preferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título no tudo ou em parte. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/ 93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de díreito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 05 DE MAIO DE 2025, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do día 05 DE MAIO DE 2024, Signatários: Andréa Maia Landim e Regina de Fatima Almeida Bezerra.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de maio de 2024.

Considerando a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar possível infração tipificada pelo Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana, respeitando o principio da Ampla Defesa e do Contraditório, consagrados na Carta Magna brasileira;

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024 e as razões do Parecer Conclusivo nº 024/2024, que demanda pela aplicação da penalidade de suspensão do servidor:

Considerando que o servidor em comento encontra-se em gozo de licença para atividade política, devendo a punição ser levada

a efeito quando do seu retorno às atividades laborais;

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, no uso das atribuições previstas no art. 72 da Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012, com fundamento no art. 22 e no art. 111, II, da normativa supracitada, RESOLVE:

Art. 1. ° - Aplicar a penalidade de suspensão de 8 (oito) dias ao servidor PAULO EMILIO CORDEIRO CAMPOS, matrícula funcional n.º 23868, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, por infrações previstas no artigos 16, XIV e 17, XIX, ambos do Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 2.9 - Expedientes necessários.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

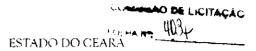
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS ALVES

Comandante da Guarda Civil Metropolitana

Portaria n.º 0284/2024 - PMJN

AVISOS E EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Sorteio Presencial - O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o sortejo para formação da ordem de rodizio junto ao Credenciamento nº 2024.06.25.3, será realizado no día 26 de julho de 2024 às 09:00 horas de forma presencial na Sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, conforme regras do Edital de Chamamento Público, o sorteio será realizado em obediência ao item 10.2 do referido Edital convocatório. Mais informações na sede da Central de Compras do Municipio, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 25 de julho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.12-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.06.28.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Autarquia Municípial do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, e Renovação, destinados a garantit o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.184,00 (um mil cento e oitenta e quatro reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Nikely Gomes Figueiredo.

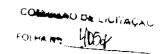
Juazeiro do Norte/CE, 12 de julho de 2024



FOLHARM YMY

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO





ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO PARA ORDEM DO RODÍZIO

Credenciamento Eletrônico Nº 2024.06.25.3.

Objeto da Licitação: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme descrições e demais elementos constantes nos anexos do Edital Convocatório.

Data da Abertura:

26 de julho de 2024.

Horário:

09:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

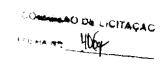
Endereço:

Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015.

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 305/2023, de 31 de março de 2023, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Pedro Henrique Cândido de Lira, Romana Alves Santos e Wandson de Freitas Pereira, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fosse realizado o sorteio público para a formação da ordem de rodízio dos leiloeiros habilitados junto ao Credenciamento nº 2024.06.25.3 - SEAD, cujo objeto supracitado, em obediência ao item 10 do edital convocatório. Fora destacado primeiramente que a presente sessão seria gravada (áudio e vídeo) pelo Departamento de Imprensa, em obediência a Lei Municipal nº 5.343/2022. Fora informado ainda que a leiloeira Sandra Maria Penha de Araújo se fez representar pela sra. Lucilene Alves Lima mediante procuração apresentada à comissão, os demais leiloeiros participantes não se fizeram representar na sessão. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou a Senhora Romana Alves Santos para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente informou a todos os presentes da metodologia que seria utilizada no processamento do sorteio, que se deu através da utilização dos nomes dos participantes colocados em pedaços de papel do mesmo tamanho que foram colocados em um recipiente e retirados um a um até a sua conclusão. A ordem de sorteio definiu a seguinte classificação: 1° - Georgia de Souza Castelo; 2° - Erico Sobral Soares; 3° - Sandra Maria Penha de Araujo; 4° - Josecelli Kildare Fraga Gomes; 5° - Daniela de Souza Castelo; 6° - Daniel Elias Garcia; 7° - Rodrigo Schmitz; 8° - Fernando Montenegro Castelo; 9° - Celso Alves Cunha. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado no Site Oficial do Município, Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do Santos, que secretariei e pelos demais membros da Comissão.

Assinaturas da Comissão de Licitação

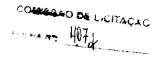




	Comissão de Licitação	
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Pedro Henrique Cândido de Lira	LOP
Membro	Romana Alves Santos	2
Membro	Wandson de Freitas Pereira	allan):

	Particip	antes		
Leiloeiro(a)	Representante	(0)	Assinatura	
Sandra Maria Penha de Araújo	Lucilene Alves Lima	- June	hiei.	





DOCUMENTOS DE REPRESENTANTES LEGAIS



NO TRIOS POBLICOS

Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE ACUIAR PEL LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião

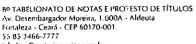
SUBSTITUTO

160

THE HOLL

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM todos quantos este público instrumento PROCURAÇÃO virem que, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/02/2024), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Av. Desembargador Moreira, nº 1000-A, Aldeota, compareceu perante mim - SARAH DE SOUSA SALES - escrevente deste 8° Tabelionato Aquiar, como OUTORGANTE - SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO, 25/01/1958, acima de em 60 anos, brasileira, Cédula de Identidade 2017041463-3/SSPDS-CE, emitida 03/03/2017, CPF/MF 101.437.263-15, residente e domiciliada na Rua Deodoro, Marechal n ° 1395, ap. 09. Benfica, nesta Fortaleza-Ceará, reconhecida como a própria por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui sua procuradora, ora denominada OUTORGADA - LUCILENE ALVES LIMA, brasileira, divorciada, auxiliar de leiloeiro, Cédula de Identidade 95002181050/SSPDS-CE, CPF/MF 750.156.333-00, residente e domiciliada na Rua das Carnaúbas, nº 371, ap. 603 Colibri, Passaré, nesta cidade de Fortaleza-Ceará, à qual confere os sequintes PODERES: representar a Outorgante nas licitações, credenciamentos e chamamentos públicos, realizações de leilões, qualquer em modalidade, concorrência, tomada de preços, convite, concurso ou leilão, junto aos públicos, federais, estaduais, municipais, autarquias empresas de economia mista, podendo concordar com todos os seus assistir a abertura de propostas, fazer protestos, apresentar recursos administrativos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, prestar cauções e resgatá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; ofertar lances em pregões; assinar todos e quaisquer documentos, requerimentos, requerer e propostas, contratos de fornecimento, orcamentos, declarações e formulários; transigir ou desistir, enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

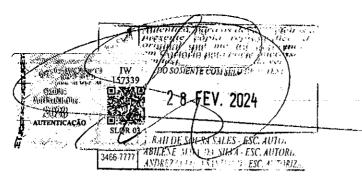


tabeliao@cartorioaguiar.com.br www.cartorioaguiar.com.br

744-P



Escritura



É vedado o substabelecimento. Esta procuração é válida por 01 (um) ano. (SOB MINUTA). E, assim o disse e me pediu que fosse lavrado este que lhe sendo lido, instrumento aceita e assina, perante mim, DECLARAÇÃO FINAL escrevente autorizada. O(A)(s)OUTORGANTE(S) declarou(aram) que se responsabiliza(m) pela exatidão da qualificação identificação do(a)(s) OUTORGADO(a)(s), bem como fornecidos relacionados ao objeto e teor deste mandato. (A) SARAH DE SOUSA SALES, ESCREVENTE AUTORIZADA, (AA) SANDRA MARIA PENHAMPE ARAUJO. TRASLADADA HOJE. Fortaleza, 28 de fevereiro de 2024. Eu SARAH DE SOUSA SALES, escrevente a digitei e conferi. E eu SARAH DE SOUSA SALES, ESCREVENTE AUTORIZADA, subscrevo e assino em público e raso do que uso. VÁLIDA SOMENTE COM O SEL/O DE AUTENTICIDADE. Emolumentos R\$ R\$ 5,69, FAADER R\$ Selo R\$ 7,99, FRMP R\$ 2,43, 48,65, Fermoju ISS R\$ 2,43, Total R\$ Portaria 28/1/2023 TJ-CE, Leis COMForme Estaduais 14.826/10 £ 16.131/16.

EM TESTEMUN

DA VERDADE.

AH DE SOUSA SALES ESCREVENTE AUTORIZADO() (Matricula: 080137)

ABB008255-G8F9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



ABB825833-D9Q9

SELO DIGITAL DE



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

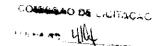
N° do Atendimento: 20240228100218 R\$ 48.65 Total Emplumentos: R\$ 5,69 Total FERMOJU: R\$ 7,99 Total Seles: R\$ 2,43 Total FAADEP R\$ 2,43 Total ERMMP: R\$ 67,19 Valor Total:

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bam/Negócio 1: R5 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos evolvidos

Códigos: 2003 / 5023





MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

CREDENCIAMENTO Nº 2024.06.25.3

Processo Administrativo Nº 2024.06.25.3

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 26/06/2024 14:24:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/06/2024 11:18:05 ESCLARECIMENTO REQUERIDO FRANCISCO JONNATHAN SANTOS FREITAS (841.801.533-00)

Com relação aos bens que serão leiloados, já possuem a Lista de Bens? Se sim, por favor nos envie. Caso ainda não possuam, poderiam informar, por gentileza, se possuem uma prévia da quantidade estimada de bens que serão leiloados? Quais são os tipos de bens? Estão todos dispostos no mesmo local/pátio/depósito?

05/07/2024 15:46:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Relação Inicial dos bens.pdf foi adicionado ao processo.

05/07/2024 16:11:05 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezado(a), sim, já possuímos a lista de bens que serão leiloados e ela já está disponível na plataforma eletrônica. Importante ressaltar que atualmente estamos disponibilizando esses itens, com a expectativa de incluir mais itens posteriormente. A maioria dos bens está concentrada em um único local, facilitando o trabalho do leiloeiro de maneira conveniente.

15/07/2024 15:17:57 CADASTRO DE PROPOSTA RODRIGO SCHMITZ

16/07/2024 09:46:08 CADASTRO DE PROPOSTA DANIELA DE SOUZA CASTELO

17/07/2024 09:18:00 CADASTRO DE PROPOSTA ERICO SOBRAL SOARES

17/07/2024 09:28:13 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ERICO SOBRAL SOARES

17/07/2024 10:15:17 CADASTRO DE PROPOSTA JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES

17/07/2024 14:33:17 CADASTRO DE PROPOSTA FERNANDO MONTENEGRO CASTELO

17/07/2024 14:39:11 CADASTRO DE PROPOSTA GEORGIA DE SOUZA CASTELO

17/07/2024 17:05:26 CADASTRO DE PROPOSTA DANIEL ELIAS GARCIA

18/07/2024 16:04:42 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GEORGIA DE SOUZA CASTELO

18/07/2024 17:12:31 CADASTRO DE PROPOSTA CELSO ALVES CUNHA

18/07/2024 18:27:24 CADASTRO DE PROPOSTA SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO

18/07/2024 18:31:36 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO

24/07/2024 15:28:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde Senhores Proponentes ao Credenciamento.

24/07/2024 15:28:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme o item 9.2 do Edital de Chamamento Público, vamos proceder com as fases do certame e a competente análise e resultado dos documentos de habilitação dos proponentes em consonância ao item 8 do Instrumento convocatório, anexados na plataforma eletrônica.

24/07/2024 15:39:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O julgamento das propostas e documentos de habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

24/07/2024 15:40:11 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante RODRIGO SCHMITZ para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

24/07/2024 15:40:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante DANIELA DE SOUZA CASTELO para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

24/07/2024 15:40:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante ERICO SOBRAL SOARES para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

24/07/2024 15:40:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante FERNANDO MONTENEGRO CASTELO para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

24/07/2024 15:40:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante GEORGIA DE SOUZA CASTELO para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

Gerado em: 26/07/2024 16:18:36 1 de 5



MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE JUAZEIRO DO NORTE-CE

FOLMA NY YILL

Valor Total: 0,00

24/07/2024 15:40:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante DANIEL ELIAS GARCIA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

24/07/2024 15:40:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante CELSO ALVES CUNHA para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

24/07/2024 15:40:40 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

24/07/2024 15:40:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O requerimento de participação do participante JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES para o credenciamento foi aceito. Foi iniciada a fase de habilitação para o mesmo.

24/07/2024 15:42:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Seguindo os ritos do certame, procederemos com as devidas publicações em Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE, vide item 9.5 do Edital convocatório.

24/07/2024 15:50:10 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que, avançaremos para a fase de manifestação de possíveis recursos, no dia 25/07/2024 às 09:00 horas.

24/07/2024 15:53:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Exaurida a fase de manifestação de recurso, daremos continuidade as demais fases do presente certame.

24/07/2024 15:53:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, ficam encerrados os trabalhos durante o dia de hoje.

25/07/2024 09:00:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde Senhores Credenciados.

25/07/2024 09:01:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme publicações e mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

25/07/2024 09:02:42 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

25/07/2024 09:37:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos participantes.

25/07/2024 09:55:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, o sorteio dos nomes credenciados deste certame, baseado no item 10 do Edital de Chamamento, será realizado no dia 26 de julho de 2024 às 09:00 horas de forma presencial, conforme item 10.2, na Sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015.

25/07/2024 09:55:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

26/07/2024 15:32:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde Senhores Credenciados.

26/07/2024 15:42:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme publicações e mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame, com a comunicação e resultado do sorteio e a ordem de contratação.

26/07/2024 16:10:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo Ata da Sessão de Sorteio - Credencimento - 2024.06.25.3.pdf foi adicionado ao processo.

26/07/2024 16:13:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O resultado do sorteio já se encontra divulgado nas mensagens postadas e informações específicas do lote, bem como, a Ata da sessão de sorteio se encontra divulgada na plataforma eletrônica.

26/07/2024 16:14:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - RESULTADO FINAL Leiloeiro

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Comissão Marca: Modelo:

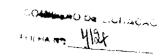
Descrição: Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 0,00

Gerado em: 26/07/2024 16:18:36 2 de 5



MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE JUAZEIRO DO NORTE-CE



				=	_
CL	AS.	SIF	IC/	١ÇĀ	O

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO SCHMITZ	050	720.840.810-68	5,00	5,00		Sim
2 DANIELA DE SOUZA CASTELO	086	017.781.153-65	5,00	5,00	0,00	Sim
3 ERICO SOBRAL SOARES	066	043.261.883-08	5,00	5,00	0,00	Sim
4 JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES	122	551.109.405-68	5,00	5,00	0,00	Sim
5 FERNANDO MONTENEGRO CASTELO	144	098.455.773-34	5,00	5,00	0,00	Sim
6 DANIEL ELIAS GARCIA	049	910.192.149-53	5,00	5,00	0,00	Sim
7 GEORGIA DE SOUZA CASTELO	013	930.526.853-68	5,00	5,00	0,00	Sim
8 CELSO ALVES CUNHA	133	476.348.474-53	5,00	5,00	0,00	Sim
9 SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO	006	101.437.263-15	5,00	5,00	0,00	Sim
		DESCLASSIFICAD	os			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/06/2024 14:24:55 PUBLICADO

26/06/2024 14:35:00 HABILITAÇÃO

24/07/2024 15:31:22 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) RODRIGO SCHMITZ (72084081068) está regularmente classificado (a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:32:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) DANIELA DE SOUZA CASTELO (01778115365) está regularmente classificado(a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:33:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) ERICO SOBRAL SOARES (04326188308) está regularmente classificado(a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:33:46 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES (55110940568) está regularmente classificado(a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:35:05 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) FERNANDO MONTENEGRO CASTELO (09845577334) está regularmente classificado(a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:37:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) GEORGIA DE SOUZA CASTELO (93052685368) está regularmente classificado(a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:37:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) DANIEL ELIAS GARCIA (91019214953) está regularmente classificado(a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:38:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) CELSO ALVES CUNHA (47634847453) está regularmente classificado(a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

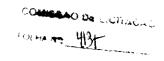
24/07/2024 15:38:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Julgamento da Proposta e da Habilitação: O(A) Credenciado(a) SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO (10143726315) está regularmente classificado(a) e habilitado(a), por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

24/07/2024 15:40:10	LANCE	RODRIGO SCHMITZ (PARTICIPANTE 050)	5,00
24/07/2024 15:40:14	LANCE	DANIELA DE SOUZA CASTELO (PARTICIPANTE 086)	5,00

Gerado em: 26/07/2024 16:18:36 3 de 5



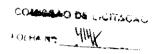


MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE JUAZEIRO DO NORTE-CE

	24/07/2024 15:40:18	LANCE ERICO SOBRAL SOARES (PARTICIPANTE 066)	5,00					
	24/07/2024 15:40:23	LANCE FERNANDO MONTENEGRO CASTELO (PARTICIPANTE 144)	5,00					
	24/07/2024 15:40:27	LANCE GEORGIA DE SOUZA CASTELO (PARTICIPANTE 013)	5,00					
	24/07/2024 15:40:32	LANCE DANIEL ELIAS GARCIA (PARTICIPANTE 049)	5,00					
	24/07/2024 15:40:37	LANCE CELSO ALVES CUNHA (PARTICIPANTE 133)	5,00					
	24/07/2024 15:40:40	LANCE SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO (PARTICIPANTE 006)	5,00					
	24/07/2024 15:40:47 LANCE JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES (PARTICIPANTE 122)							
	24/07/2024 15:40:47 LANCE JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES (PARTICIPANTE 122) 25/07/2024 09:07:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O fornecedor SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO foi credenciado no lote 1							
	25/07/2024 09:07:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA							
		ALVES CUNHA foi credenciado no lote 1						
	25/07/2024 09:07:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA						
	O fornecedor DANIEL	ELIAS GARCIA foi credenciado no lote 1						
	25/07/2024 09:08:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA						
		A DE SOUZA CASTELO foi credenciado no lote 1						
		NOTIFICAÇÃO SISTEMA						
		IDO MONTENEGRO CASTELO foi credenciado no lote 1						
		NOTIFICAÇÃO SISTEMA						
		ILLI KILDARE FRAGA GOMES foi credenciado no lote 1						
		NOTIFICAÇÃO SISTEMA SOBRAL SOARES foi credenciado no lote 1						
		NOTIFICAÇÃO SISTEMA						
		A DE SOUZA CASTELO foi credenciado no lote 1						
		NOTIFICAÇÃO SISTEMA						
		O SCHMITZ foi credenciado no lote 1						
		MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS						
		EM FINALIZAÇÃO						
		MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO						
	Comunicamos que, fora realizado o sorteio para formação da ordem de contratação junto ao presente certame, com o seguinte resultado:							
		MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO						
•	de Araújo; quarta coloc	Primeira colocação - Georgia de Souza Castelo; segunda colocação - Erico Sobral Soares; terceira colocação - Sandra Maria Penha le Araújo; quarta colocação - Josecelli Kildare Fraga Gomes; quinta colocação - Daniela de Souza Castelo; sexta colocação - Daniel Elias Garcia; sétima colocação - Rodrigo Schmitz; oitava colocação - Fernando Montenegro Castelo e em nona colocação - Celso Nives Cunha.						
	26/07/2024 15:47:51	MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO						
	Conforme o sorteio realizado em obediência ao item 10 do Edital convocatório. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.							
	26/07/2024 15:51:37 RESULTADO FINAL							
	26/07/2024 15:52:20	024 15:52:20 EM FINALIZAÇÃO						
	26/07/2024 15:53:25	2024 15:53:25 RESULTADO FINAL						
	26/07/2024 16:18:21 EM FINALIZAÇÃO							
	26/07/2024 16:18:35	RESULTADO FINAL						

Gerado em: 26/07/2024 16:18:36 4 de 5





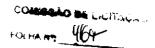
MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE JUAZEIRO DO NORTE-CE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



FOLHAR 195

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO SORTEIO DO CREDENCIAMENTO



020 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.07.17-0001. Pregão Eletrônico nº 2024.06.28.5. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68. Objeto: Aquisição de Insumos para manutenção das praças públicas do Município de Juazeiro do Norte/CE, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos. Valor do Contrato: R\$ 68.485,10 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Luiz Mauro Ferreira.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2024.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.09.01

O Ilmo, Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro Do Norte/ CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.07.09.01, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.314.360/0001-09, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria tecnica nas tratativas de dados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 23 de Julho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Resultado (Sorteio) - O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora realizado o sorteio para formação da ordem de contratação junto ao

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 26 DE JULHO DE 2024

Credenciamento nº 2024.06.25.3 - SEAD, com o seguinte resultado: primeira colocação - Georgia de Souza Castelo; segunda colocação - Erico Sobral Soares; terceira colocação - Sandra Maria Penha de Araújo; quarta colocação - Josecelli Kildare Fraga Gomes; quinta colocação - Daniela de Souza Castelo; sexta colocação - Daniel Elias Garcia; sétima colocação - Rodrigo Schmitz; oitava colocação - Fernando Montenegro Castelo e em nona colocação - Celso Alves Cunha, conforme o sorteio realizado em obediência ao item 10 do Edital convocatório. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 ás 14:00 horas ou ainda pelo email: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 26 de julho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Agente de Contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATO DE CONTRATO

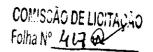
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.26.01 - CPSMJN. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2024.07.02.01 · CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA M.L.C. SILVA · ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 19.540.084/0001-84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. 26 DE JULHO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E MARIA LADYANNE COSTA DA SILVA.

GUARDA CIVIL METROPOLITANA / SESP

PORTARIA N.º 2607001/2024 GCM/SESP DE 26 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 e adota providências.

Considerando a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar possível infração tipificada pelo Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana, respeitando





- TERMO DE JULGAMENTO -

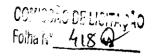
Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) Nº 2024.06.25.3

OBJETO: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0305/2023, de 31 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº Lei nº 14.133/2021 da Lei 21.981/32 e da Instrução Normativa DREI Nº 52/2022, que fora concluído o julgamento final do Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3, declarando vencedores do certame os seguintes credenciados: as Pessoas Físicas - 1º colocação - Georgia de Souza Castelo inscrito no CPF nº 930.526.853-68; 2º colocação - Erico Sobral Soares inscrito no CPF nº 043.261.883-08; 3º colocação - Sandra Maria Penha de Araújo inscrito no CPF nº 101.437.263-15; 4º colocação - Josecelli Kildare Fraga Gomes inscrito no CPF nº 551.109.405-68; 5º colocação - Daniela de Souza Castelo inscrito no CPF nº 017.781.153-65; 6º colocação - Daniel Elias Garcia inscrito no CPF nº 910.192.149-53; 7º colocação - Rodrigo Schmitz inscrito no CPF nº 720.840.810-68; 8º colocação - Fernando Montenegro Castelo inscrito no CPF nº 098.455.773-34 e 9º colocação - Celso Alves Cunha inscrito no CPF nº 476.348.474-53, totalizando a porcentagem de 5% (cinco porcento), conforme Ata da Sessão de sorteio anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas Pessoas Físicas, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.



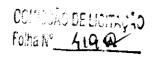


Assim, vem comunicar ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de julho de 2024.

Comissão				
Função	Nome	Assinatura		
Presidente	Pedro Henrique Cândido de Lira	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH		
Membro	Romana Alves Santos			
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	Delin		





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3, HOMOLOGO o processo para que surta os devidos efeitos legais e ADJUDICO o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: as pessoas físicas, 1º colocação - Georgia de Souza Castelo inscrita no CPF nº 930.526.853-68; 2º colocação - Erico Sobral Soares inscrito no CPF nº 043.261.883-08; 3º colocação - Sandra Maria Penha de Araújo inscrita no CPF nº 101.437.263-15; 4º colocação - Josecelli Kildare Fraga Gomes inscrita no CPF nº 551.109.405-68; 5º colocação - Daniela de Souza Castelo inscrita no CPF nº 017.781.153-65; 6º colocação - Daniel Elias Garcia inscrito no CPF nº 910.192.149-53; 7º colocação - Rodrigo Schmitz inscrito no CPF nº 098.455.773-34 e 9º colocação - Celso Alves Cunha inscrito no CPF nº 476.348.474-53, totalizando a porcentagem de 5% (cinco porcento) sob o valor arrematado, conforme Ata da Sessão de Sorteio acostada aos autos.

Notifique-se os credenciados para assinatura dos instrumentos contratuais no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 30 de julho de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Administração

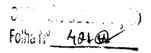


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Credenciamento nº 2024.06.25.3. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Pessoas Físicas Credenciadas: 1º colocação - Georgia de Souza Castelo inscrita no CPF nº 930.526.853-68; 2º colocação - Erico Sobral Soares inscrito no CPF nº 043.261.883-08; 3º colocação - Sandra Maria Penha de Araújo inscrita no CPF nº 101.437.263-15; 4º colocação - Josecelli Kildare Fraga Gomes inscrita no CPF nº 551.109.405-68; 5º colocação - Daniela de Souza Castelo inscrita no CPF nº 017.781.153-65; 6º colocação - Daniel Elias Garcia inscrito no CPF nº 910.192.149-53; 7º colocação - Rodrigo Schmitz inscrito no CPF nº 720.840.810-68; 8º colocação - Fernando Montenegro Castelo inscrito no CPF nº 098.455.773-34 e 9º colocação - Celso Alves Cunha inscrito no CPF nº 476.348.474-53, todos com a porcentagem de 5% (cinco porcento) sob o valor arrematado, conforme Ata da Sessão de Sorteio acostada aos autos. Homologo o presente processo na forma da Lei – Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 30 de julho de 2024.



04 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 207/2024

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Diretor do Balcão da Cidadania, MARCELINO OLIVEIRA DOS SANTOS, 01(uma) diária no dia 1º de agosto do corrente ano, para viagem com destino a FORTALEZA/CE, com o objetivo de participar de evento que acontecerá no Plenário do TRE-Ce, onde ocorrerá a assinatura do convênio deste Poder Legislativo em parceria OAB-Ceará/ESA, TRE-Ce e URCA, visando a implantação de um curso de Pós-Graduação em Direito Processual em nosso município.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme previsto na citada loi

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (31) trina e um dias de julho do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retificação – Pregão Eletrônico nº 2024.07.04.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 31 DE JULHO DE 2024

conhecimento dos interessados, que fíca retificado o Edital convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.07.04.2, cujo objeto é a aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE, com nova data de realização da sessão de disputa marcada para o dia 13 de agosto de 2024, às 09:00 horas. Mais informações na Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo email: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 29 de julho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, Credenciamento mº 2024.06.25.3. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inserviveis do Municipio de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Pessoas Físicas Credenciadas: 1º colocação - Georgia de Souza Castelo inscrita no CPF nº XXX.526.853-XX; 2º colocação - Erico Sobral Soares inscrito no CPF nº XXX.261.883-XX; 3º colocação - Sandra Maria Penha de Araŭjo inscrita no CPF nº XXX.437.263-XX; 4º colocação - Josecelli Kildare Fraga Gomes inscrita no CPF nº XXX.109.405-XX; 5º colocação - Daniela de Souza Castelo inscrita no CPF nº XXX.781.153-XX; 6º colocação - Daniel Elias Garcia inscrito no CPF nº XXX.192.149-XX; 7º colocação - Rodrigo Schmitz inscrito no CPF nº XXX.840.810-XX; 8º colocação - Fernando Montenegro Castelo inscrito no CPF nº XXX.455.773-XX e 9º colocação - Celso Alves Cunha inscrito no CPF nº XXX.348.474-XX, todos com a porcentagem de 5% (cinco porcento) sob o valor arrematado, conforme Ata da Sessão de Sorteio acostada aos autos. Homologo o presente processo na forma da Lei -Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaría Municipal de Administração.

Data da Homologação: 30 de julho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o extrato do sétimo aditivo ao Contrato Nº 2019.07.12.01-CM, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.18.01-CM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM

De

Assunto Fwd: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

<cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Para <leilaoonline@montenegroleiloes.com.br>

Oata 05/08/2024 01:58 PM

Prioridade Mais alta

• CONT - Cred 2024.06.25.3 - Leiloeiro Oficial - SEAD (1 - Georgia).pdf(~168 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Data:05/08/2024 01:52 PM De:cpl@juazeiro.ce.gov.br

Para:erlania@montenegroleiloes.com.br

Prezado(a), bom dia!

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Georgia de Souza Castelo

CNPJ: 930.526.853-68

Endereço: Avenida Ademar Paula nº 1000, Esplanada do Castelão, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Georgia de Souza Castelo, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse ✓ o link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

__

(4.23 Q

Assunto

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

De

<cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Para

<meire.moraes@vipleiloes.com.br>

Data

05/08/2024 01:53 PM

Prioridade

Mais alta

CONT - Cred 2024.06.25.3 - Leiloeiro Oficial - SEAD (2 - Erico).pdf(~167 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Erico Sobral Soares

CNPJ: 043.261.883-08

Endereço: Rua Frei Mansueto nº 1500, Aldeota, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Erico Sobral Soares, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

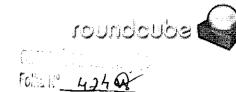
O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município



Assunto CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada

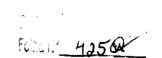
Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

⊃e <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Para <sandraleilaogm4@gmail.com>

Data 05/08/2024 01:56 PM

Prioridade Mais alta



CONT - Cred 2024.06.25.3 - Leiloeiro Oficial - SEAD (3 - Sandra).pdf(~167 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Sandra Maria Penha de Araújo

CNPJ: 101.437.263-15

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 1395, Benfica, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Sandra Maria Penha de Araújo, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

--

Assunto CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06,25,3

De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <pedinho.mn@hotmail.com>

Oata 05/08/2024 01:57 PM

FOLL 436 Q

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Josecelli Kildare Fraga Gomes

CNPJ: 551.109.405-68

Endereço: Rua Bombeiro Eliezer de Alexandrino nº 107, Boca do Rio, Salvador/BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Josecelli Kildare Fraga Gomes, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php

Por favor acusar o recebimento. At.te.

Central de Compras do Município

-**-**

Assunto CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada

Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

ା <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Para <daniela@montenegroleiloes.com.br>

Data 05/08/2024 01:59 PM

Prioridade Mais alta

CONT - Cred 2024.06.25.3 - Leiloeiro Oficial - SEAD (5 - Daniela).pdf(~167 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Daniela de Souza Castelo

CNPJ: 017.781.153-65

Endereço: Avenida Ademar Paula nº 1000, Esplanada do Castelo, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Daniela de Souza Castelo, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

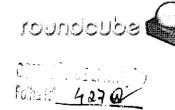
O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município



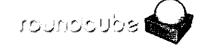
Assunto CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada

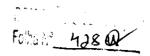
Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br> <contato@dgleiloes.com.br>

Data 05/08/2024 02:01 PM

Prioridade Mais alta





CONT - Cred 2024.06.25.3 - Leiloeiro Oficial - SEAD (6 - Daniel).pdf(~168 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Daniel Elias Garcia CNPJ: 910.192.149-53

Endereço: Avenida Dom Luís nº 176, Aldeota, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Daniel Elias Garcia, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

--

roundoube

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Assunto

Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

De <cpl@iuazeiro.ce.gov.br> Para <contato@hleiloes.com> 05/08/2024 02:02 PM Data

Prioridade

Mais alta

CONT - Cred 2024.06.25.3 - Leiloeiro Oficial - SEAD (7 - Rodrigo).pdf(~167 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Rodrigo Schmitz CNPJ: 720.840.810-68

Endereço: Rua Jordânia nº 507, das Nações, Camboriú/SC

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Rodrigo Schmitz, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

Assunto CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Para <fernando@montenegroleiloes.com.br>

Data 05/08/2024 02:03 PM

Prioridade Mais alta

CONT - Cred 2024.06.25.3 - Leiloeiro Oficial - SEAD (8 - Fernando).pdf(~167 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Fernando Montenegro Castelo

CNPJ: 098.455.773-34

Endereço: Avenida Ademar Paula nº 1000, Esplanada do Catelão, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Fernando Montenegro Castelo, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

rounceube

Assunto CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

ි <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Para <maysoncunha085@gmail.com>

Data 05/08/2024 02:04 PM

Prioridade Mais alta

CONT - Cred 2024.06.25.3 - Leiloeiro Oficial - SEAD (9 - Celso).pdf(~168 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3

Leiloeiro: Celso Alves Cunha CNPJ: 476.348.474-53

Endereço: Rua Coronel Zacarias José Franca nº 225, Cajazeiras, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR o(a) Leiloeiro(a) Celso Alves Cunha, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública/Inexigibilidade Nº 2024.06.25.3, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

https://juazeiro.ce.gov.br:2096/cpsess4709658756/3rdparty/roundcube/index.php? task=mail& safe=0& uid=8962& mbox=INBOX.Sent& action...



PRECIONAL PARTICIPAL DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA

CONTRATO Nº 2024.07.31-0001

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E O(A) LEILOEIRO(A) GEORGIA DE SOUZA CASTELO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE e, o(a) Sr(a) Georgia de Souza Castelo, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 930.526.853-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9902269510, residente e domiciliado(a)) Avenida Ademar Paula nº 1000, Esplanada do Castelão, Fortaleza - CE, Contato: (85)3066-8282 e E-mail: erlania@montenegroleiloes.com.br, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº 2024.06.25.3 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.
- 2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.
- 2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.

A Enginemental will the pureflies with the transfer of a second of the s





3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 33.1 O presente contrato terá vigência de até **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.
- 3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.
- 4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.
- 4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.
- 5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
- 5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1. Dos motivos para o descredenciamento:
- 7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:
- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;





- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de casos fortuito ou força maior;
- f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº14.133/21.
- 7.1.2. Pelo credenciado:
- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente:
- 7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.
- 7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
- 7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;
- 8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado
- 8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de lellão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:
- i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.
- iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;





- iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.
- 8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.
- 8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.
- 8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.
- 8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.
- 8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.
- 8.1.9. Manter sigilo dos servicos contratados e de dados processados, inclusive da documentação.
- 8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.
- 8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.
- 8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:
- i. em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.
- 8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.
- 8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

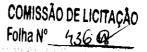
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.







12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E **QUALIFICAÇÃO**

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração CONTRATANTE

GEORGIA DE SOUZA

Assinado de forma digital por GEORGIA DE SOUZA CASTELO:93052685368 CASTELO:93052685368 Dados: 2024.08.05 15:58:19 -03'00'

Georgia de Souza Castelo 930,526.853-68

CONTRATADA

Jamara C A. de 1004a CPF 83536337368

e sulfiguetissee the little plantiller in the plantiller in the configuration of the configur



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEAR Folha Nº 4370 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO N° 2024.07.31-0002

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. E LEILOEIRO(A) **ERICO SOBRAL** O(A) SOARES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE e, o(a) Sr(a) Erico Sobral Soares, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.261.883-08, portador(a) da Carteira de Identidade n° 2501501, residente e domiciliado(a)) Rua Frei Mansueto nº 1500, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (98)99106-3437 e E-mail: meire.moraes@vipleiloes.com.br, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº 2024.06.25.3 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.
- 2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.
- 2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.





ESTADO DO CEARA

CUMISSAO DE LICITAÇÃO Folha Nº 438 @

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 33.1 O presente contrato terá vigência de até **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.
- 3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.
- 4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.
- 4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.
- 5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
- 5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1. Dos motivos para o descredenciamento:
- 7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:
- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de casos fortuito ou força maior;
- f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal n°14.133/21.
- 7.1.2. Pelo credenciado:
- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou emparte:
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTÉ relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente:
- 7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.
- 7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
- 7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;
- 8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.
- 8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:
- i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.
- iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;





ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZE FORMA COMPOSA O COMPOSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZE FORMA COMPOSA O COMP

- iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.
- 8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.
- 8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão
- 8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.
- 8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.
- 8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.
- 8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.
- 8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.
- 8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.
- 8,2,3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:
- i, em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.
- 8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.
- 8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.
- 9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CMP1: 07.974.082/0001-14

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E **QUALIFICAÇÃO**

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE

Documento assinado digitalme ERICO SOBRAL SOARES

Data: 05/08/2024 15:25:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Erico Sobral Soares 043.261.883-08

CONTRATADA

mma cs. de souzocope 835363373-62



ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1420

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.07.31-0003

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E O(A) LEILOEIRO(A) SANDRA MARIA PENHA DE ARAÚJO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14,133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE e, o(a) Sr(a) Sandra Maria Penha de Araújo, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 101.437.263-15, portador(a) da Carteira de Identidade n° 2017041463-3, residente e domiciliado(a)) Rua Marechal Deodoro n° 1395, Benfica, Fortaleza - CE, Contato: (85)99969-2311 e E-mail: sandraleilaogm4@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº 2024.06.25.3 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.
- 2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.
- 2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.

PENHA DE SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO:10143726315 Dados: 2024 08 07 17 31 56 -03 00



ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº_ 443 @

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 33.1 O presente contrato terá vigência de até **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.
- 3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.
- 4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.
- 4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.
- 5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1. Dos motivos para o descredenciamento:
- 7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:
- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;



ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 444 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- e) Em razão de casos fortuito ou força maior;
- f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal n°14.133/21.
- 7.1.2. Pelo credenciado:
- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos servicos, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- 7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.
- 7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem:
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
- 7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;
- 8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.
- 8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:
- i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.
- iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;
- iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁFOIRA Nº 445 @

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.
- 8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.
- 8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.
- 8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.
- 8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.
- 8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.
- 8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.
- 8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.
- 8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:
- i. em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.
- 8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.
- 8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.
- 9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



ESTADO DO CEARÁ Folha Nº PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO CNPJ: 07.974.082/0001-14

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E **QUALIFICAÇÃO**

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração CONTRATANTE

SANDRA MARIA PENHA DE ARAUJO:10143726315 ARAUJO:10143726315

SANDRA MARIA PENHA DE Dados: 2024.08.07 17:31:27 -03'00'

Sandra Maria Penha de Araújo

101.437.263-15 **CONTRATADA**

de 10040 CPF 135.363 373-67

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.07.31-0004

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E O(A) LEILOEIRO(A) JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE e, o(a) Sr(a) Josecelli Kildare Fraga Gomes, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 551.109.405-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0437393500, residente e domiciliado(a)) Rua Bombeiro Eliezer de Alexandrino nº 107, Boca do Rio, Salvador - BA, Contato: (85)99927-7707 e E-mail: , doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº 2024.06.25.3 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.
- 2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.
- 2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 33.1 O presente contrato terá vigência de até **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.
- 3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.
- 4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.
- 4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.
- 5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
- 5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1. Dos motivos para o descredenciamento:
- 7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:
- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;





ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 449 8

- e) Em razão de casos fortuito ou força maior;
- f) E naguilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal n°14.133/21.
- 7.1.2. Pelo credenciado:
- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos servicos, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente:
- 7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.
- 7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
- 7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;
- 8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o
- 8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:
- i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.
- iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;
- iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.



ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 450 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.
- 8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.
- 8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.
- 8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.
- 8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.
- 8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.
- 8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.
- 8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.
- 8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:
- i. em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.
- 8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.
- 8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.





ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 4510

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO MORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

Franciscó Hélio Alves da Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração CONTRATANTE

> Josecelli Kildare Fraga Gomes 551.109.405-68

> > CONTRATADA

res**t**emunhaș

at buille Udo Novimus CPF 03614594300

2) Ja Jamara C. S. de 1045 6PF 835363.373-68







MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B82RK-ZNUBF-MUNR7-GTGWG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES (CPF 551.109.405-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/B82RK-ZNUBF-MUNR7-GTGWG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate





CONTRATO Nº 2024.07.31-0005

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E O(A) LEILOEIRO(A) DANIELA DE SOUZA CASTELO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE e, o(a) Sr(a) Daniela de Souza Castelo, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.781.153-65, portador(a) da Carteira de Identidade nº 99002269502, residente e domiciliado(a)) Avenida Ademar Paula nº 1000, Esplanada do Castelo, Fortaleza - CE, Contato: (85)3066-8282 e E-mail: daniela@montenegroleiloes.com.br, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº 2024.06.25.3 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.
- 2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.
- 2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 33.1 O presente contrato terá vigência de até **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.
- 3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.
- 4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.
- 4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.
- 5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
- 5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1. Dos motivos para o descredenciamento:
- 7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:
- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;





- e) Em razão de casos fortuito ou força maior;
- f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº14.133/21.
- 7.1.2. Pelo credenciado:
- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte:
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- 7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.
- 7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
- 7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;
- 8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.
- 8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:
- i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.
- iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;
- iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.

1



- 8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.
- 8,1,5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão
- 8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.
- 8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.
- 8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.
- 8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.
- 8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.
- 8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.
- 8,2,3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:
- i. em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.
- 8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.
- 8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

-



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E **QUALIFICAÇÃO**

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração **CONTRATANTE**

DANIELA DE SOUZA

DANIELA DE SOUZA
CASTELO:01778115365
Dados: 2024.08.05 15:13:02 -03'00'

Daniela de Souza Castelo 017.781.153-65 CONTRAPADA

Parce (Parce Egente do, Novembro de la California Novembro de la California de la Californi

do Navemutopf 03614394360

imala C. 1-di Aouza CPF 835363373-6)



CONTRATO Nº 2024.07.31-0006

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte/CE, E O(A) LEILOEIRO(A) Daniel Elias Garcia, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE e, o(a) Sr(a) Daniel Elias Garcia, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 910.192.149-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3173018 - IGP/SC, residente e domiciliado(a)) Avenida Dom Luís nº 176, Aldeota, Fortaleza - CE, Contato: (88)98825-1859 e E-mail: contato@dgleiloes.com.br, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº 2024.06.25.3 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.
- 2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.
- 2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.

F



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 33.1 O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14,133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.
- 3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, guando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.
- 4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.
- 4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de
- 5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
- 5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1. Dos motivos para o descredenciamento:
- 7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:
- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

MANAGER AND CONTRACT OF THE PARTY.



- e) Em razão de casos fortuito ou força maior;
- f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal n°14.133/21.
- 7.1.2. Pelo credenciado:
- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

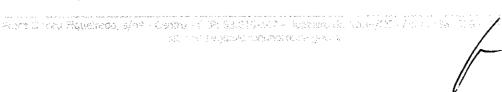
机弹簧机 经实施实际证券的 化砂层

- 7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e forca maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei:
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos servicos, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- 7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.
- 7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem:
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
- 7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos. pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Planeiar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;
- 8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.
- 8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21,981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:
- i, os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.
- iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;
- iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.

ing in the forgether marketer remaining the cal-





- 8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.
- 8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.
- 8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.
- 8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.
- 8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.
- 8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.
- 8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.
- 8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.
- 8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:
- i. em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.
- 8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.
- 8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

1



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E **QUALIFICAÇÃO**

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE

DANIEL ELIAS GARCIA:91019214953 Dados: 2024.08.05 15:24:29 -03'00'

Assinado de forma digital por DANIEL ELIAS GARCIA:91019214953

Daniel Elias Garcia 910.192.149-53

CONTRATADA

MYCUCA CA CUADULA CPF 135363373-68



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 463 @

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.07.31-0007

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE **JUAZEIRO DO NORTE/CE**, E O(A) LEILOEIRO(A) **RODRIGO SCHMITZ**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE e, o(a) Sr(a) Rodrigo Schmitz, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 720.840.810-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 72084081068, residente e domiciliado(a)) Rua Jordânia nº 507, das Nações, Camboriú - SC, Contato: (08)00800-0086 e E-mail: contato@hleiloes.com, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº 2024.06.25.3 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVICOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.
- 2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.
- 2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NOR

CNPJ: 07.974,082/0001-14

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 33.1 O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.
- 3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, guando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.
- 4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.
- 4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.
- 5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o obieto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
- 5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leitoeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1. Dos motivos para o descredenciamento:
- 7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:
- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;





ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1656

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- e) Em razão de casos fortuito ou força maior;
- f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal n°14.133/21.
- 7.1.2. Pelo credenciado:
- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- 7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.
- 7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
- 7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;
- 8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.
- 8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:
- i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.
- iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;
- iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.

Registr



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.
- 8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.
- 8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.
- 8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.
- 8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.
- 8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.
- 8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.
- 8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.
- 8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:
- i, em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.
- 8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.
- 8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.
- 9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.





ESTADO DO CEARÁFolha № 463 @/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

Francisco Helio Alves da Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração CONTRATANTE

> Rodrigo Schmitz 720.840.810-68

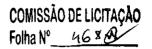
CONTRATADA

restemunhas:

1) Miandra Danielle O. La Varinna CPF 036143943 W

2) \$ co famora C 1 de 100ya CPF 835363373-62







MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2TJWB-W6BC8-VQDAH-CR6QM

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Rodrigo Schmitz (CPF 720.840.810-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2TJWB-W6BC8-VQDAH-CR6QM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate





COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIha Nº 469 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.07.31-0008

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E O(A) LEILOEIRO(A) FERNANDO MONTENEGRO CASTELO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE e, o(a) Sr(a) Fernando Montenegro Castelo, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.455.773-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2022097654-0, residente e domiciliado(a)) Avenida Ademar Paula nº 1000, Esplanada do Catelão, Fortaleza - CE, Contato: (85)3066-8282 e E-mail: fernando@montenegroleiloes.com.br, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº 2024.06.25.3 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.
- 2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.
- 2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIRA Nº 430 82 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 33.1 O presente contrato terá vigência de até **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.
- 3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.
- 4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.
- 4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.
- 5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1. Dos motivos para o descredenciamento:
- 7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:
- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de casos fortuito ou força maior;
- f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal n°14.133/21.
- 7.1.2. Pelo credenciado:
- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e forca maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte:
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente:
- 7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.
- 7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
- 7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento:
- 8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.
- 8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:
- i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.
- iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARAFOIRANº 4720

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.052/6001-14

- iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.
- 8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.
- 8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão.
- 8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.
- 8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.
- 8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.
- 8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.
- 8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.
- 8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.
- 8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:
- i. em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.
- 8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.
- 8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.
- 9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEMAS DOMAS CONDITOR CONDITO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE

FERNANDO MONTENEGRO CASTELO:09845577334 Assinado de forma digital por FERNANDO MONTENEGRO CASTELO:09845577334 Dados: 2024.08.06 08:22:16 -03'00'

Fernando Montenegro Castelo 098.455.773-34

CONTRATADA

mara es. de souza CPF 835.363373-63

) Heardag buille Ode Darimti CPF 036

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 47460



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.07.31-0009

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E O(A) LEILOEIRO(A) CELSO ALVES CUNHA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE e, o(a) Sr(a) Celso Alves Cunha, leiloeiro(a) oficial, inscrito(a) no CPF sob o nº 476.348.474-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2506146, residente e domiciliado(a)) Rua Coronel Zacarias José Franca nº 225, Cajazeiras, Fortaleza - CE, Contato: (85)3279-6038 e E-mail: maysoncunha085@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no edital de credenciamento nº 2024.06.25.3 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Chamamento Público (Credenciamento) nº 2024.06.25.3, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PERCENTUAL
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	SERV.	01	5%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Cada contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre o Município de Juazeiro do Norte e o leiloeiro contratado.
- 2.2. Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato (prestações de contas, pagamentos etc.) deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas neste contrato.
- 2.3. Não há data previamente definida para a realização dos leilões, ocorrendo estes apenas a partir da demanda apresentada pelo Município.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 33.1 O presente contrato terá vigência de até **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.
- 3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.
- 4.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.
- 4.3. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização do contrato será realizada por meio de servidor devidamente designado através de portaria.
- 5.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o leiloeiro da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1. Dos motivos para o descredenciamento:
- 7.1.1. Do município, sem prévio aviso, quando:
- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição deste contrato;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 476 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de casos fortuito ou força maior;
- f) E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei Federal n°14.133/21.
- 7.1.2. Pelo credenciado:
- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 2 (dois) dias contados da data do recebimento da "ordem de serviço" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela contratada e aceitos pela contratante, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte:
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- 7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.
- 7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
- 7.6. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e a executá-las em conformidade com este planejamento;
- 8.1.2. Auxiliar o Município na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado.
- 8.1.3. Apresentar previamente a minuta de cada aviso de leilão de bens, de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32, indicando o veículo de divulgação e o respectivo custo, observando, ainda, que:
- i. os avisos de leilão deverão ser elaborados em conformidade com os padrões definidos pelo Município;
- ii. o leiloeiro contratado só poderá proceder à publicação do aviso de leilão depois de o Município autorizá-lo, o que será feito à vista da aprovação da minuta, da aceitação do custo previsto para publicação e da concordância com o veículo de comunicação proposto para divulgação, sob pena de não ter as respectivas despesas ressarcidas, caso o Município as considere exorbitantes.
- iii. os avisos para divulgação de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32 deverão atender também a Lei Federal nº 14.133/2021, não obstante o Município realize outra publicação da mesma natureza;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ Folha № 4778/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

iv. os custos de divulgação dos avisos deverão se restringir àqueles constantes no respectivo contrato firmado com o Município.

- 8.1.4. Encaminhar ao Município uma cópia de cada publicação realizada em jornal de grande circulação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da respectiva publicação.
- 8.1.5. Prever pagamento somente a vista para todos os bens do Município que venham a ser vendidos em leilão
- 8.1.6. Realizar os leilões de bens móveis do Município com estrita observância da legislação pertinente e do planejamento elaborado em conjunto com o Município e não entregar os bens negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente.
- 8.1.7. Preencher o Certificado de Registro de Veículo CRV/DUT (documento de transferência) de cada veículo do Município vendido em leilão, com os dados do respectivo arrematante, responsabilizando-se por eventuais rasuras e extravios, bem como providenciar a assinatura do comprador com o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo ao Município, acompanhado de 2 (duas) cópias do documento de identidade (RG) e CPF do arrematante, para fins de assinatura pela autoridade competente.
- 8.1.8. Prestar contas ao Município de cada leilão realizado até 5 (cinco) dias úteis após sua respectiva realização.
- 8.1.9. Manter sigilo dos serviços contratados e de dados processados, inclusive da documentação.
- 8.2. Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1. Disponibilizar local adequado para a realização dos leilões nas dependências do Município.
- 8.2.2. Planejar em conjunto com o leiloeiro contratado todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.
- 8.2.3. Observando plano de leilão, elaborado em conjunto com o leiloeiro contratado, providenciar:
- i, em tempo hábil as publicações legais a que se refere o art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ii. até 3 (três) dias úteis da apresentação de cada minuta de aviso de leilão a ser publicado pelo leiloeiro contratado, análise quanto à forma, ao custo e ao veículo de comunicação proposto para o aviso e pronunciamento conclusivo, autorizando ou não a divulgação proposta.
- 8.2.4. Emitir, à vista das notas de arrematação do leiloeiro contratado, os documentos fiscais e outros que a lei exigir para formalização da venda dos bens negociados em leilão público, pelo leiloeiro contratado.
- 8.2.5. Ressarcir, conforme § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, as despesas realizadas pelo leiloeiro contratado com a divulgação de cada leilão em jornal de grande circulação, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento), consoante determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.
- 9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

10.1. A contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ FOIha Nº 438 @

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital de credenciamento, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 14.2. Este contrato se sujeita ainda às leis municipais inerentes ao assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

g .b

CELSO ALVES CUNHA Data: 05/08/2024 16:11:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Celso Alves Cunha 476.348.474-53 CONTRATADA

1210 CD. de 12120 CPF 135363373-68

TESTEMUNHAS:



PREFETTURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SO VONTE ENPO: 07.974.083-0961+14

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO



ESTAIN OF CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTA

CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0001

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Georgia de Souza Castelo, inscrita no CPF sob o nº XXX.526.853-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Georgia de Souza Castelo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0002

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Erico Sobral Soares, inscrito no CPF sob o nº XXX.261.883-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Erico Sobral Soares.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.



ESTADO CO CEARA

FOLHAM: 4812

PRESENTES MINICIPAL DE PUAREIRO DE MORTE CMPI: 07.870.052/0002-10

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0003

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3.

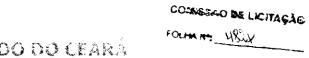
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Sandra Maria Penha de Araújo, inscrita no CPF sob o nº XXX.437.263-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constates no Edital. Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Sandra Maria Penha de Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0004

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Josecelli Kildare Fraga Gomes, inscrito no CPF sob o nº XXX.109.405-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital. Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Josecelli Kildare Fraga Gomes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.





ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUARTINO DE MARTIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0005

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Daniela de Souza Castelo, inscrita no CPF sob o nº XXX.781.153-XX. **Objeto:** Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Daniela de Souza Castelo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0006

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Daniel Elias Garcia, inscrito no CPF sob o nº XXX.192.149-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Daniel Elias Garcia.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

and the second of the second o And Mercedic Renault Electronic activities on the control of the control of



FOR the No. 483

PREFERENCE AND MEDICAL DESIGNATION OF THE DESIGNATION OF THE PROPERTY OF THE P

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0007

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Rodrigo Schmitz, inscrito no CPF sob o nº XXX.840.810-XX. **Objeto:** Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Hélio Alves da Silva e Rodrigo Schmitz.

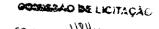
Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0008

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Fernando Montenegro Castelo, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.773-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Fernando Montenegro Castelo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

Problem Benediction of the Community of





EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0009

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Celso Alves Cunha, inscrito no CPF sob o nº XXX.348.474-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Celso Alves Cunha.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

012 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e da Fundação Memorial Padre Cícero pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 05 de setembro de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de agosto de 2024, às 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024. Wandson Pereira de Freitas - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.08.21.3, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de bens móveis para suprir as necessidades de estruturação do Arquivo Público Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 06 de Setembro de 2024, a partir das 09:00. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 21 de Agosto de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.08.02.2. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação da oficina ortopédica fixa junto a unidade de atenção especializada em Saúde de Juazeiro do Norte-CE, de acordo com o termo de repasse Nº 11422073000123045, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 22 DE AGOSTO DE 2024

de Juazeiro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): CB ELETRO INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 49.673.898/0001-58 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Oficina Ortopédica, no valor global de R\$ 18.387,50 (dezoito mil trezentos e oitenta e sete reais-e cinquenta centavos), FRANÇA MÁQUINAS LTDA inscrito no CNPJ nº 37.401.359/0001-80 elassificado(a) no(s) LOTE 09 - Oficina Ortopédica, no valor global de RS 4.000.00 (quatro míl reais), JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA inscrito no CNPI nº 48.777.092/ 000147 classificado(a) no(s) LOTE 06 - Oficina Ortopédica, no valor global de R\$ 2,000,00 (dois mil reais), M. L. C. SILVA inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) LOTE 10 - Oficina Ortopédica, no valor global de R\$ 18.874,88 (dezoito mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS inscrito no CNPJ nº 35.263.905/0001-39 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Oficina Ortopédica, no valor global de R\$ 107.763,20 (cento e sete mil setecentos e sessenta e três reais le vinte centavos) os LOTES 03, 04. 05, 07, 08 e 11 restaram FRACASSADOS, de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador(a) de Despesas da Secretaría Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 22 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0001

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Municipio de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Georgia de Souza Castelo, inscrita no CPF sob o nº XXX.526.853-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Georgia de Souza Castelo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 22 DE AGOSTO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0002

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte. através da Secretaria Municipal de Administração e Erico Sobral Soares, inscrito no CPF sob o nº XXX.261.883-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. Vigência Contratual: 12 (doze) meses, Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Erico Sobral Soares.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0003

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Sandra Maria Penha de Araújo, inscrita no CPF sob o nº XXX.437.263-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constates no Edital. Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Sandra Maria Penha de Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0004

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Josecelli Kildare Fraga Gomes, inscrito no CPF sob o nº XXX.109.405-XX. Objeto:

Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital. Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Josecelli Kildare Fraga Gomes.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0005

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Daniela de Souza Castelo, inscrita no CPF sob o nº XXX.781.153-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Daniela de Souza Castelo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0006

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Daniel Elias Garcia, inscrito no CPF sob o nº XXX.192.149-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município,

013

014 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Daniel Elias Garcia.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0007

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Rodrigo Schmitz, inscrito no CPF sob o nº XXX.840.810-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Helio Alves da Silva e Rodrigo Schmitz.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0008

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Fernando Montenegro Castelo, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.773-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Fernando Montenegro Castelo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 22 DE AGOSTO DE 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0009

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Celso Alves Cunha, inscrito no CPF sob o nº XXX.348.474-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o \$2° do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses, Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Celso Alves Cunha.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.12-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.4. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.000.876/0001-42. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 530.099,51 (quínhentos e trinta mil noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). Prazo de Execução: 06 (seis) meses Vigência Contratual: até 31/12/2025. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Deivide Soares Fernandes.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Agosto de 2024.

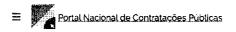
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.20-0001

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico № 2024.07.04.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: RS 355.870,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Bárbara Capanema Carvalho.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Agosto de 2024.

Entrar

COMMERAO DE LICITAÇÃO





Contrato nº 2024.07.31-0001/2024

Uttma atualização 20/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo; Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.3 Categoria do Processo: Serviços

Data de dívulgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 31/07/2024 Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000083/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-2-000083/2024

Objeto:

Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inscriviveis do Municipio de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Georgia de Souza Castelo CNPJ/CPF: 930.526.853-68 Tipo: Pessoa física

Histórico

Data/Hora do Evento Baixar Evento -

20/08/2024 - 15:25:40 inclusão - Contrato

Fligna 1-1 de Litens

Voltar



Criado pela Lernº 1- 133721, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio elefronico oficial deslinado a divulgação central zada e obligatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abareados peto novel diploma.

deliberativo com suas atabus, cos estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto do 2021.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



















Contrato nº 2024.07.31-0002/2024

COMMINAD DE LICITAÇÃO

Última atualização 20/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.3 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 31/07/2024 Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000084/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000085/2024

Objeto:

Contratação de leitoeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a atienação de bens móveis inserviveis do Municipio de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Erico Sobral Soares CNPJ/CPF: 043.261.883-08 Tipo: Pessoa fisica

Histórico

Evento 🦿	Data/Hora do Evento	Baixar
inclusão - Contrato	20/08/2024 - 15:28:03	
Evistr 1-1 de 1 Itens		Pagina





Criudo pela Lei nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCF) é o sitio exeltronico oficial destinado à divulgada o centralizado e obrigatoria dos atos exigidos em sedo de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gendo pelo Comite Gestor da Rede Nacional de Contratações Publicas, um colegiado deliberativo com « aas atribuíções estabelecidas no Decreto nº 10764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforco conjunto de construcião de uma con apças direta legal nomologado seios indicadas a compor o audido comite.

A acequação, fidedignidade e corretudo das informações e dos areulivos retativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos ordãos e entidades contratantes.



🥒 gg 25 953 (K.S.)













Contrato nº 2024.07.31-0003/2024

COMMESSAD DE LICITAÇA.

FOLTER HT 4900

Última alualização 20./08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.3 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 31/07/2024 Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2026

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000085/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: <u>07974082000114-1-000085/2024</u>

Objeto:

Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Sandra Maria Penha de Araújo CNPJ/CPF: 101.437.263-15 Tipo: Pessoa física

Histórico

Evento : Data/Hora do Evento : Baixar :

Inclusão - Contrato 20/08/2024 - 15/29/57

Adair 1-1 de l fitens Pagino :

✓ Voltar



Chado pela i en nº 14133.01 o Pertal Nimional de Contratações Publicas (PNCP) é o sitio exercente o otrada destinada a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede distilitações a contratos administrativos abacados pelo novel diploma.

El gerido pelo Comito Gestor da Rode Nacional de Contratações Publicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10,764, de 9 de agosto do 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de constructio de uma concepção direta legal, homologado peros indicados a compor o atudido comite.

A adequação fidedignidade e constudo das informações e dos a quivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.13372021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.



J 18 247 83















Contrato nº 2024.07.31-0004/2024

Ultima atualização 20/08/2024

GOMBBEAD BE LICITAÇÃO

FOR HANGE HARV

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.3 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 31/07/2024 Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000086/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000085/2024

Objeto:

Contratação de leiloeiro publico oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inserviveis do Município de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

√Nome/Razão social: Josecelli Kildare Fraga Gomes **CNPJ/CPF:** 551.109.405-68 **Tipo:** Pessoa física

Histórico

Evento :	Data/Hora do Evento ;	Baixar
înctusão - Contrato	20/08/2024 - 15:31:36	
Existr 1-1 de 1 itres		ઈક્દુાલા ે કે





Or ado peta Lei nº 14 1337/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação contratizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pulo novel diploma.

E gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Publicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabricacidas no Decreto nº 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O desanvafrimento dessa versão do Partal é um esforco conjunto de construção de unia concepção direta legal. Frantologado pelos indicados a compor o aludido comite.

A adequação, fidedignidade e corretudo das informações e dos arquivos relativos às contratações disposibilidade no PNCP por forca da Lei nº 14.13372021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.



🔰 <u>0864 br</u>. . .











COMESSÃO DE LICITAÇÃO

HOLLIAM HOLLAND



Contrato nº 2024.07.31-0005/2024

Última atualização 20/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.3 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 31/07/2024 Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000087/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000085/2024

Objeto:

Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a atienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Daniela de Souza Castelo CNPJ/CPF: 017.781.153-65 Tipo: Pessoa fisica

Histórico

Evento 9	Data/Hora do Evento	Baixar ्
Inclusão - Contrato	20/08/2024 - 15:32:41	
Exibir 1-1 de Litens		Pûgina û je





Crudo pela cemº 14 133/11 lo Pertal Nacional de Contritações Publicas (PNC®) e o sitio eletronico oficial destinado à divulgação contralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações cicontratos administrativos abactados pelo novel dibioma.

E gerido pelo Comite Gestor da Rodo Nacional de Confratações Publicas, um colegiado doliberativo com suns atribuições estaberecidas no Docreto nº 10 764, de 9 de agosto de 2021

O desenvalsimento dessa versão do Portal e um esforco conjunto do construção de uma concepção direta legal no notog ido petos indicados a compor o audido comite.

A adequação fide dignidade e constitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgaos e entidades contratantes.













Contrato nº 2024.07.31-0006/2024

FOLHA MY MORO

Última atualização 20./08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.3 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 31/07/2024 Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000088/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000085/2024

Objeto:

Contratação de leitoeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inserviveis do Município de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Daniel Etias Garcia CNPJ/CPF: 910.192.149-53 Tipo: Pessoa fisica

Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas

Data/Hora do Evento -

Raivar

≛ Entrar

Exibir

1-1 de Litens

Fagina

a





Criado pela i el nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sitio etelepcido oficial destinado à divulgar. Ao centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de Letações e contrato , administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gendo pelo Comité Gestor da Réde Nacional de Contratações Publicas, um colegiado deliberativo com suus atribuições estabelecidas no Decreto nº 10 764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto do construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comite.

A acequação, fidedignidade o corretude das informações e dos arciulvos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.













Contrato nº 2024.07.31-0007/2024

Ultīma atualizāção 20/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.3 Categoria do Processo: Serviços

Data de divutgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 31/07/2024 Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000089/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000085/2024

Objeto:

Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do



Q



CONTRACAC

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Rodrigo Schmitz CNPJ/CPF: 720.840.810-68 Tipo: Pessoa fisica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar :
inclusão - Contrato	20/08/2024 - 15:36:46	
Evilhir 1-1 de 1 itens		Pagena





Criado pela ille: nº 14 133/21, o Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) é o sítio eletronico oficial destinació à divulgação contratazada e obrigatoria dos atos exigidos em sedo de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Elgorido polo Comite Gestor da Rode Naciona, de Contesações Publicas, um solegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10,764, de 9 de agosto de 2021

O eccunyos, mento dessa versão do Porta, o um aliforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicarios a compor o aludido comite.

A adequação if dedignidade e construde das informações e dos acquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei mº 14.1337.2021 são de estrica responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.













Contrato nº 2024.07.31-0008/2024

Última atualização 20/08/2024

FOLHAM: 4854

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.3 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 31/07/2024 Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000090/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000085/2024

Objeto:

Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inserviveis do Município de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:



Q



Histórico

 Evento :
 Data/Hora do Evento :
 Baixar :

 Inclusão - Contrato
 20/08/2024 - 15:38:08
 Página :





Criado pela Lei nº 14 (33701 lo Portal Namonal de Contratações Públicas (PMCP) é o sitio lotetronico eticial destinado à divelgação contralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações o contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

El gerido pelo Comite Centor da Recio Nacional de Contratações Publicas, um colegiado defiberativo com suecutibuições estabelecidas no Cocreto nº 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvalvamento dessa versão do Portal é um esfarco conjunto de construção de unim concepção direta tegal. Fromologado pelos indicados a compor o aludido comite.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos rolativos às contratações disponibilidades no PNCP por força da Lei e 14.1337.2021 são de estrita responsabilidade dos ergãos e entidades contratantes.



🔰 <u>sebel</u> kalang













Contrato nº 2024.07.31-0009/2024

COMMERCO DE LICITAÇÃO

Úttima atualização 20/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.06.25.3 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 Data de assinatura: 31/07/2024 Vigência: de 31/07/2024 a 31/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000091/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000035/2024

Objeto:

Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inserviveis do Município de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Celso Alves Cunha CNPJ/CPF: 476.348.474-53 Tipo: Pessoa física

Histórico

Evento ; Data/Hora do Evento · Baixar ;

Inclusão - Contrato 20/08/2024 - 15:39:13

Editir 1-1 de l'Itons Pécine C

Voltar



Criado pela Lei nº 14 (3372), o Pertal Nacional de Contratucões Públicas (PNCP) e o sítio eteronico oficial de ilinada à dividgação centralizada o obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações a contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comillo Gestor da Rode Nacional de Contratações Publicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabrilocidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agasto de 2021

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforco conjunto de construciao de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comite.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por forca da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.



J 60 350 00.







